



## **EDITAL DE DISPENSANº 017/2026**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026**

Incisoll doart. 75daLF14.133/2021

#### **1. DO PROCEDIMENTO**

O MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS/MG, com sede na Rua Maestro Geraldo Aprígio nº 60, Centro, Alpinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº18.241.752/0001-00, avisa aos interessados que encontra-se aberto processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SMARTPHONE DE ALTO DESEMPENHO, DESTINADO AO USO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E IMPRENSA., de acordo com a lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, e diante das condições e do fundamento legal expresso no presente.

A unidade solicitante é a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E IMPRENSA ALPINÓPOLIS/MG

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição de um aparelho celular com câmera de alta qualidade para a Secretaria de Comunicação se justifica como medida estratégica, econômica e operacional, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e transparência da administração pública.

Primeiramente, destaca-se que a comunicação institucional moderna exige produção constante de conteúdo audiovisual para divulgação de ações, serviços e informações de interesse público. Nesse contexto, um dispositivo móvel com recursos avançados de captação de imagem e vídeo permite à equipe da Secretaria produzir materiais com qualidade adequada para veiculação em redes sociais, portais oficiais e demais canais institucionais.

A medida representa significativa redução de custos para o município, uma vez que diminui ou elimina a necessidade de contratação de agências de publicidade ou produtoras externas



para a elaboração de peças simples, como vídeos informativos, registros de eventos, entrevistas e campanhas educativas. Tais contratações, embora necessárias em situações específicas, possuem custo elevado quando utilizadas para demandas rotineiras, podendo onerar desnecessariamente os cofres públicos.

Além do aspecto econômico, a aquisição do equipamento proporciona maior autonomia e agilidade à equipe de comunicação. Com um celular de alta performance, os próprios servidores poderão realizar todas as etapas do processo, captação, edição e publicação, de forma integrada e imediata. Isso reduz o tempo entre o fato e sua divulgação, aumentando a eficiência da comunicação institucional e fortalecendo a transparência pública.

Outro ponto relevante é a otimização do fluxo de trabalho. O uso de um único dispositivo para gravação, edição e postagem elimina etapas intermediárias, facilita a interação em tempo real com a população e melhora a gestão das redes sociais oficiais, que hoje são ferramentas essenciais de relacionamento com o cidadão.

Do ponto de vista técnico, a escolha por um aparelho com padrão elevado de qualidade se justifica por haver nesse tipo de equipamento características essenciais para o atendimento das demandas institucionais tais como sistema avançado de câmeras com qualidade profissional para fotos e vídeos, garantindo material visual com alto padrão para divulgação oficial; excelente desempenho em baixa luminosidade, essencial para cobertura de eventos noturnos, reuniões e atividades externas; estabilização de imagem de alto nível, permitindo gravações mais nítidas e profissionais, mesmo em movimento; alto poder de processamento, possibilitando edição de vídeos, tratamento de imagens e transmissões ao vivo diretamente no dispositivo; integração otimizada com plataformas digitais e aplicativos de comunicação, facilitando a publicação imediata e a interação com o público; elevado padrão de segurança da informação, com atualizações constantes, assegurando a proteção de dados institucionais; maior vida útil e durabilidade, garantindo melhor custo-benefício ao longo do tempo e reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

Por fim, a iniciativa contribui diretamente para o fortalecimento da transparência e do controle social, ao ampliar a capacidade do município de divulgar informações de forma acessível, dinâmica e contínua, atendendo ao interesse público e às exigências legais de publicidade dos atos administrativos.



Diante do exposto, a aquisição do referido equipamento mostra-se plenamente justificada, configurando investimento de baixo custo relativo e alto retorno institucional, tanto em economia de recursos quanto em eficiência e qualidade da comunicação pública.

### **3. RAZÃO DA DISPENSA**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido Art.75, II da Lei 14.133/2021, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

Demonstrada a necessidade aquisição de tal equipamento, juntada a necessidade da realização da aquisição, a Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E IMPRENSA ALPINÓPOLIS/MG

### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente aquisição encontra amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de contratação direta pela Administração Pública, por meio de dispensa de licitação, para aquisição de bens e serviços comuns de pequeno valor.

O referido dispositivo estabelece que é dispensável a licitação para contratações cujo valor se enquadre nos limites legais vigentes, desde que se trate de objeto de natureza comum e que não haja fracionamento indevido de despesa. No caso em questão, a aquisição pretendida caracteriza-se como fornecimento de bem comum, amplamente disponível no mercado, com especificações usuais e padronizadas, não demandando, portanto, processo licitatório mais complexo.

Destaca-se que a adoção da dispensa de licitação, além de legalmente prevista, atende aos princípios da eficiência e da celeridade administrativa, permitindo que a

Administração Pública atenda suas necessidades de forma mais ágil, sem prejuízo da observância dos princípios da economicidade, isonomia e vantajosidade.

Cumprido ressaltar que serão observados todos os requisitos legais aplicáveis à contratação direta, incluindo a realização de pesquisa de preços para comprovação da compatibilidade com os valores de mercado, a justificativa da escolha do fornecedor, bem como a formalização adequada do processo administrativo.

Ademais, a contratação não configura fracionamento indevido de despesa, tratando-se de demanda específica, pontual e devidamente justificada, inserida no planejamento da unidade requisitante.

Dessa forma, evidencia-se que a contratação pretendida está plenamente respaldada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo medida legal, adequada e alinhada ao interesse público.

## **5. DO PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser encaminhada via Email [licitacao@alpinopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@alpinopolis.mg.gov.br) protocolizada no setor de licitações do município até as 16h do dia 30/04/2026.

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Ficha-682 (02014001.0412227922.384.33903900000.1500000000)

## **7. DOS PRAZOS**

As quantidades determinadas neste edital são para entrega imediata dentro das condições definidas no anexo I Termo de Referência



## 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A Proposta comercial deverá ser encaminhada via e-mail

([licitacao@alpinopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@alpinopolis.mg.gov.br)) ou protocolizadas diretamente na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, na Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Centro – CEP 37.940-000 – Alpinópolis/MG, imprerivelmente até as 16h do dia 28/01/2026.

8.2 A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º CNPJ, endereço, números de telefone, número desta licitação, sendo rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.3 Descrição completa e detalhada dos serviços, conforme descritivo constante do anexo I, sob pena de desclassificação.

8.4 Identificação dos preços em moeda corrente nacional (R\$ - Real);

8.5 Nos preços propostos para a prestação dos serviços incluirá despesas com transporte, tributos e demais custos;

8.6 Prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias.

8.7 Os preços oferecidos deverão ser expressos em números inteiros com 02 (dois) dígitos após a vírgula. Ex: 1,11.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALPINÓPOLIS

## **9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 As propostas consideradas aceitáveis, que tenham atendido as especificações, prazos de prestação dos serviços e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente, serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir do valor mais baixo.

9.2 Para efeito da classificação, será considerado o preço final, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente contados e dos lances verbais oferecidos.

9.3 A responsável pelo setor de licitações fará a conferência dos valores contados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro/presidente da comissão permanente de licitações fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

9.4 A responsável pelo setor de licitações indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

9.5 Quando for constatado o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.6 Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes de proposta mais vantajosa será convocado a apresentar em prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas a documentação relacionada no item 10 deste edital.

9.7 A responsável pelo setor de licitações procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

9.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, será, com todos os custos inclusos e devidamente atendido as especificações deste Edital.

9.9 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o município convocará a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos deste termo, sendo declarado vencedor.

## **10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.1 Declarado vencedor e convocado para apresentação dos documentos de habilitação, no prazo definido no item 9.6 deste termo o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

### **10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.2.1 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.2.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.3 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**10.2.4 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**10.2.6 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**10.2.7** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**10.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.3.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.3.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.3.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.3.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.3.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.3.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **10.4 Qualificação Econômico-Financeira**

10.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **10.5 DEMAIS DOCUMENTOS**

10.5.1 Declaração conjunta de atendimento aos requisitos de habilitação, condições definidas neste termo bem como na legislação vigente, poderá seguir modelo constante do anexo III.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

11.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2 Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento da execução dos serviços sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e execução.

11.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos como CONTRATADA no prazo estipulado.

11.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

11.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

11.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas na Prestação dos Serviços.

**PREFEITURA MUNICIPAL**



11.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatada(as) no(s) fornecimento(s), para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

11.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

#### **DA CONTRATADA**

11.9 Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Edital.

11.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Secretaria de Administração, Desenvolvimento Econômico e Urbano.

Alpinópolis/MG, 27 de abril de 2026



**Rafael Henrique da Silva Freire**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALPINÓPOLIS**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO Nº 0066/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2026

#### 1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de 01 (um) smartphone de alto desempenho, destinado ao uso institucional da Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Imprensa.

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.1.1 Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre justificar que o bem a ser adquirido não se enquadra como bem de luxo, mas sim como equipamento de natureza comum, necessário ao adequado desempenho das atividades institucionais da Secretaria de Comunicação. Embora se trate de smartphone de última geração, as especificações técnicas exigidas não possuem caráter supérfluo ou de ostentação, estando diretamente relacionadas às necessidades operacionais do setor. As características como sistema de câmeras de alta qualidade, capacidade de gravação em 4K, elevado poder de processamento, armazenamento ampliado e conectividade avançada são requisitos indispensáveis para a produção de conteúdo audiovisual institucional com padrão mínimo aceitável para divulgação em canais oficiais.

Ressalta-se que, no contexto atual da comunicação pública, dispositivos móveis com tais especificações deixaram de ser itens diferenciados ou de uso restrito, passando a configurar ferramentas de trabalho amplamente utilizadas por órgãos públicos e privados. Sua adoção visa garantir eficiência, economicidade e celeridade na execução das atividades, substituindo, inclusive, a necessidade de contratação de serviços externos mais onerosos. Ademais, a escolha por equipamento com maior durabilidade, suporte contínuo a atualizações de segurança e melhor desempenho ao longo do tempo contribui para a redução de custos com manutenção e substituições frequentes, caracterizando investimento racional e vantajoso para a administração pública. Importante destacar que a configuração proposta está alinhada ao uso funcional e institucional do equipamento, não contemplando características voltadas ao conforto pessoal, ostentação ou exclusividade, mas sim ao atendimento de demandas técnicas específicas e justificadas. Dessa forma, conclui-se que o bem pretendido não se



enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, configurando-se como equipamento necessário, usual e adequado à execução das atividades administrativas, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade

**1.2** O prazo de entrega do bem é de 15(quinze) dias, a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de um aparelho celular com câmera de alta qualidade para a Secretaria de Comunicação se justifica como medida estratégica, econômica e operacional, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e transparência da administração pública.

Primeiramente, destaca-se que a comunicação institucional moderna exige produção constante de conteúdo audiovisual para divulgação de ações, serviços e informações de interesse público. Nesse contexto, um dispositivo móvel com recursos avançados de captação de imagem e vídeo permite à equipe da Secretaria produzir materiais com qualidade adequada para veiculação em redes sociais, portais oficiais e demais canais institucionais.

A medida representa significativa redução de custos para o município, uma vez que diminui ou elimina a necessidade de contratação de agências de publicidade ou produtoras externas para a elaboração de peças simples, como vídeos informativos, registros de eventos, entrevistas e campanhas educativas. Tais contratações, embora necessárias em situações específicas, possuem custo elevado quando utilizadas para demandas rotineiras, podendo onerar desnecessariamente os cofres públicos.

Além do aspecto econômico, a aquisição do equipamento proporciona maior autonomia e agilidade à equipe de comunicação. Com um celular de alta performance, os próprios servidores poderão realizar todas as etapas do processo, captação, edição e publicação, de forma integrada e imediata. Isso reduz o tempo entre o fato e sua divulgação, aumentando a eficiência da comunicação institucional e fortalecendo a transparência pública.

Outro ponto relevante é a otimização do fluxo de trabalho. O uso de um único dispositivo para gravação, edição e postagem elimina etapas intermediárias, facilita a interação em tempo real com a população e melhora a gestão das redes sociais oficiais, que hoje são ferramentas essenciais de relacionamento com o cidadão.

Do ponto de vista técnico, a escolha por um aparelho com padrão elevado de qualidade se justifica por haver nesse tipo de equipamento características essenciais para o atendimento das demandas institucionais tais como sistema avançado de câmeras com qualidade profissional para fotos e vídeos, garantindo material visual com alto padrão para divulgação oficial; excelente desempenho em baixa luminosidade, essencial para cobertura de eventos noturnos, reuniões e atividades externas; estabilização de imagem de alto nível, permitindo gravações mais nítidas e profissionais, mesmo em movimento; alto poder de processamento, possibilitando edição de vídeos, tratamento de imagens e transmissões ao vivo diretamente no dispositivo; integração otimizada com plataformas digitais e aplicativos de comunicação, facilitando a publicação imediata e a interação com o público; elevado padrão de segurança da informação, com atualizações constantes, assegurando a proteção de dados institucionais; maior vida útil e durabilidade, garantindo melhor custo-benefício ao longo do tempo e reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

Por fim, a iniciativa contribui diretamente para o fortalecimento da transparência e do controle social, ao ampliar a capacidade do município de divulgar informações de forma acessível, dinâmica e



continua, atendendo ao interesse público e às exigências legais de publicidade dos atos administrativos.

Diante do exposto, a aquisição do referido equipamento mostra-se plenamente justificada, configurando investimento de baixo custo relativo e alto retorno institucional, tanto em economia de recursos quanto em eficiência e qualidade da comunicação pública.

### 3 FINALIDADE DO USO

O equipamento a ser adquirido destina-se exclusivamente ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria de Comunicação, sendo concebido como ferramenta estratégica para aprimorar a produção, registro e divulgação de informações oficiais da Prefeitura. Sua utilização estará rigorosamente vinculada ao interesse público, com foco na ampliação da transparência, no fortalecimento da comunicação institucional e na melhoria do relacionamento entre a administração pública e a população.

Nesse sentido, o aparelho será empregado na cobertura de eventos públicos promovidos ou apoiados pelo município, permitindo o registro ágil e de qualidade de atividades oficiais, solenidades, reuniões, audiências públicas e demais ações de interesse coletivo. Da mesma forma, será utilizado para o acompanhamento e registro de obras e ações governamentais, contribuindo para a prestação de contas à sociedade e para a divulgação contínua do andamento das políticas públicas implementadas.

Adicionalmente, o equipamento viabilizará a produção de material audiovisual voltado às redes sociais e canais oficiais da Prefeitura, tais como vídeos institucionais, informes, campanhas educativas, comunicados e conteúdos informativos diversos. Essa produção interna confere maior autonomia à Secretaria, assegura maior controle sobre a comunicação e possibilita respostas mais rápidas às demandas informacionais da população.

Outro aspecto relevante refere-se à realização de transmissões ao vivo e à comunicação em tempo real, ferramentas cada vez mais indispensáveis na administração pública contemporânea. Por meio delas, será possível ampliar o alcance das ações governamentais, garantir maior participação social e promover uma comunicação mais transparente, direta e acessível.

Ressalta-se, por fim, que o uso do equipamento será estritamente controlado e destinado unicamente às atividades institucionais acima descritas, ficando expressamente vedada sua utilização para fins pessoais por quaisquer servidores ou agentes políticos. Tal restrição visa assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade que regem a administração pública.

### 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida deverá observar um conjunto de requisitos técnicos e operacionais indispensáveis para assegurar não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também sua plena funcionalidade, durabilidade, adequada utilização e suporte contínuo durante o período de garantia, de modo a resguardar o interesse público e a eficiência da prestação dos serviços sendo as características mínimas abaixo:



Smartphone de última geração, classificado como dispositivo premium, projetado para atender demandas avançadas de captação, processamento e transmissão de dados e conteúdo audiovisual em ambiente profissional. O equipamento deverá possuir tela de alta resolução, com tecnologia avançada de exibição, brilho elevado e excelente nitidez, proporcionando adequada visualização de conteúdos mesmo em ambientes externos, além de favorecer atividades de edição e publicação de mídias diretamente no dispositivo. Deverá contar com sistema de câmeras múltiplas com padrão profissional, apto à produção de imagens e vídeos em altíssima qualidade. O conjunto óptico deve apresentar sensores modernos, recursos de aprimoramento automático e excelente desempenho em condições de baixa luminosidade, aliado a sistemas avançados de estabilização de imagem, garantindo registros nítidos e estáveis, inclusive em movimento. A capacidade de gravação deverá contemplar, no mínimo, resolução 4K, admitindo também recursos avançados de vídeo, como HDR, modos profissionais de filmagem e qualidade compatível com padrões institucionais de comunicação digital. O dispositivo deverá ser equipado com processador de última geração, com elevado desempenho gráfico e operacional, permitindo a execução simultânea de múltiplas aplicações, edição de vídeos e imagens diretamente no aparelho, bem como transmissões ao vivo sem perda de desempenho. No que se refere ao armazenamento, deverá possuir capacidade interna mínima de 256 GB, compatível com o uso intensivo de arquivos multimídia em alta qualidade, assegurando autonomia operacional sem dependência imediata de soluções externas. Deverá apresentar conectividade completa, incluindo suporte a redes 5G, Wi-Fi e Bluetooth, garantindo rápida transferência de dados, estabilidade em transmissões e integração eficiente com plataformas digitais e aplicativos de comunicação. A bateria deverá possuir longa duração, compatível com uso contínuo e intensivo ao longo do dia, assegurando maior produtividade das equipes em atividades externas e cobertura de eventos. No campo da segurança, o equipamento deverá operar com sistema operacional que receba atualizações regulares de segurança, além de oferecer recursos avançados de proteção de dados, como criptografia e autenticação biométrica, garantindo a integridade e confidencialidade das informações institucionais. A construção do dispositivo deverá apresentar alto padrão de durabilidade e resistência, com materiais de qualidade superior e proteção contra água e poeira, assegurando maior vida útil e melhor custo-benefício ao longo do tempo. Por fim, o conjunto deve garantir integração otimizada com ferramentas digitais, permitindo que todas as etapas, captação, edição e publicação de conteúdo, sejam realizadas de forma ágil e eficiente, atendendo plenamente às necessidades da administração pública. A título de referência iPhone 17 Pro Max.

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 Condições de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues no Município de Alpinópolis/MG, em local previamente indicado pela Administração, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, devidamente acompanhados de nota fiscal e demais documentos exigidos.

Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente montados, testados e aptos para uso imediato, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.



O bem deve estar acompanhado de cabo e tomada de carregamento originais, película e capa

## **5.2 Manuais, Certificações e Documentação**

A fornecedora deverá fornecer, no momento da entrega dos equipamentos, obrigatoriamente:

- a) Manual do operador e manual de manutenção, em língua portuguesa;
- b) Catálogos técnicos e especificações detalhadas dos equipamentos;
- c) Certificados de conformidade com normas técnicas aplicáveis, especialmente de segurança (ROPS/FOPS, quando aplicável);
- d) Termo de garantia do fabricante;

A ausência de qualquer documentação poderá ensejar o não recebimento do objeto.

**5.3.** O objeto será recebido por servidores do Município de Alpinópolis-MG que verificarão se o equipamento está em conformidade com as especificações.

5.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8666/93;

5.3.2 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e conseqüente aceitação, o que se dará após 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

**5.4** A fiscalização da entrega do objeto, será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, que será responsável pela verificação dos produtos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**5.5** É de inteira responsabilidade da Fornecedora a garantia da qualidade do objeto entregue, devendo arcar com qualquer prejuízo ao Município decorrente de vícios aparentes e ocultos, sob pena das sanções cabíveis.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

**5.6** O prazo de garantia legal é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6.1** O fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.3** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.4** A execução do fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do município, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.5** O fiscal técnico acompanhará a execução do fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.5.1** O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#).

**6.5.2** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do fornecimento, determinando prazo para a correção.

**6.5.3** O fiscal técnico informará ao gestor do fornecimento, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.5.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.6** O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da fornecedora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário competência.

**6.6.1** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.7** O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.7.1 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da fornecedora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

7.1 O equipamento será recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

**7.9** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.10** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.12** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.13** O Município de Nova Resende deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.14** Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.15** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.17** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pelo Município.

#### **Prazo de pagamento**

**7.18** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**7.19** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**7.20** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.21** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.22** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.22.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.23** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento administrativo de dispensa fundamentada pelo inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Exigências de habilitação**

**8.2** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

**8.3 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.5 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**8.6 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.8 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.10** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.11** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.12** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.13** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

**8.14** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.15** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.16** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.17** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.18** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

### **9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O valor estimado deverá ser apurado por meio de pesquisa de mercado, observando preços praticados por fornecedores autorizados e marketplaces confiáveis, conforme exigência legal.

### **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Nova Resende

**02009002.1012200122.089.44905200000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde – Equipamento e Material Permanente.**

### **11 SANÇÕES**

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração do Município, poderá garantir a prévia defesa e contraditório, aplicar à fornecedora, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, pela recusa em receber a nota de desempenho ou Autorização de Fornecimento e apresentar o comprovante de prestação da garantia contratual, quando solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a fornecedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; deve ser observado as regras previstas no art. 156 da LF 14.133/2021.

11.2 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à fornecedora que, em razão desta contratação:

Tenha condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- a) Tenha feito declaração falsa;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da Contratação;
- c) Tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Tenha ensejado o retardamento da execução da Contratação;
- e) Não mantenha a proposta ou lance;
- f) Apresente falha ou fraude na execução das obrigações assumidas.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização da Fornecedora por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.

11.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo setor competente.

11.5 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município, em favor da Fornecedora. Caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



11.6 Aplicam-se à fornecedora as sanções previstas nos arts. 155 a 156 da Lei nº

14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa

## 12 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 Gestão do fornecimento, bem como a FISCALIZAÇÃO da correta contratação do objeto do presente Termo será exercida a qualquer momento, no que couberem, pela Secretaria de Governo, Comunicação e Imprensa, por meio de servidor designado.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa fornecedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior no prestação dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021

## 13 DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Esse fornecimento não haverá possibilidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021,

13.2 O Município reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer bem entregue em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 104 seguintes da Lei n. 14.133/2021.

13.3 Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Fornecedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.4 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Fornecedora para a execução do objeto contratual, sendo a Fornecedora a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.5 A Fornecedora, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 Fornecedora guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Fornecedora durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/2021 Não haverá vínculo empregatício entre o Município e a fornecedora;

13.9 Todos os materiais produzidos serão de propriedade exclusiva do Município de Alpinópolis/MG

#### **14 GARANTIA DE DILIGÊNCIAS**

14.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar a efetiva prestação de serviços pela FORNECEDORA.

#### **15 MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS**

15.1 De acordo com o §3º do art 75 da Lei Federal 14.133/2021, fica definido como limite para a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados até o dia 30/04/2026 às 16h.

#### **16 FORO**

16. Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual ficando eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Alpinópolis, 27 de abril 2025

**Vanessa Melo Marques**



Secretária Municipal de Governo, Comunicação e Imprensa

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG

Rua Maestro Geraldo Aprígio nº 60 – Centro CEP: 37.940-000 – Alpinópolis/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	12	ME	Smartphone de última geração, classificado como dispositivo premium, projetado para atender demandas avançadas de captação, processamento e transmissão de dados e conteúdo audiovisual em ambiente profissional. O equipamento deverá possuir tela de alta resolução, com tecnologia avançada de exibição, brilho elevado e excelente nitidez, proporcionando adequada visualização de conteúdos mesmo em ambientes externos, além de favorecer atividades de edição e publicação de mídias diretamente no dispositivo. Deverá contar com sistema de câmeras múltiplas com padrão profissional, apto à produção de imagens e vídeos em altíssima qualidade. O conjunto óptico deve apresentar sensores modernos, recursos de aprimoramento automático e excelente desempenho em condições de baixa luminosidade, aliado a sistemas avançados de		R\$

			<p>estabilização de imagem, garantindo registros nítidos e estáveis, inclusive em movimento. A capacidade de gravação deverá contemplar, no mínimo, resolução 4K, admitindo também recursos avançados de vídeo, como HDR, modos profissionais de filmagem e qualidade compatível com padrões institucionais de comunicação digital. O dispositivo deverá ser equipado com processador de última geração, com elevado desempenho gráfico e operacional, permitindo a execução simultânea de múltiplas aplicações, edição de vídeos e imagens diretamente no aparelho, bem como transmissões ao vivo sem perda de desempenho. No que se refere ao armazenamento, deverá possuir capacidade interna mínima de 256 GB, compatível com o uso intensivo de arquivos multimídia em alta qualidade, assegurando autonomia operacional sem dependência imediata de soluções externas. Deverá apresentar conectividade completa, incluindo suporte a redes 5G, Wi-Fi e Bluetooth, garantindo rápida transferência de dados, estabilidade em transmissões e integração eficiente com plataformas digitais e aplicativos de comunicação. A bateria deverá possuir longa duração, compatível com uso contínuo e intensivo ao longo do dia, assegurando maior produtividade das equipes em atividades externas e cobertura de eventos. No campo da segurança, o equipamento deverá operar com sistema operacional que receba atualizações regulares de segurança, além de oferecer recursos avançados de proteção de dados, como criptografia e autenticação biométrica, garantindo a integridade e confidencialidade das informações institucionais. A construção do dispositivo deverá apresentar alto padrão de durabilidade e resistência,</p>	
--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

			<p>com materiais de qualidade superior e proteção contra água e poeira, assegurando maior vida útil e melhor custo-benefício ao longo do tempo. Por fim, o conjunto deve garantir integração otimizada com ferramentas digitais, permitindo que todas as etapas, captação, edição e publicação de conteúdo, sejam realizadas de forma ágil e eficiente, atendendo plenamente às necessidades da administração pública. A título de referência iPhone 17 Pro Max</p>	
--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

OBS. Não há exigência de nenhuma marca ou modelo de bem ou equipamento, as marcas /modelos que, porventura foram citadas nos descritivos acima, tratam-se de referências e não de obrigatoriedade, a menção à marca de referência, se deriva da necessidade de caracterizar/descrever de forma adequada, sucinta e clara o objeto da licitação meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada, nos termos do [Acórdão 113/2016 Plenário TCU](#), Representação, Relator Ministro Bruno Dantas



Local e data.

Nome e assinatura da Licitante

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALPINÓPOLIS**



## ANEXOIII–DECLARAÇÃOCONJUNTA

À

Prefeitura do Município de Alpinópolis/MG

Rua Maestro Geraldo Aprígio nº60–CentroCEP:37.940-000–Alpinópolis/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita noCNPJsob \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
,porintermédio deseusua)representante legalo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a)  
no CPFsob nº \_\_\_\_\_portador(a) da carteira deidentidade nº \_\_\_\_\_  
,declara,sobaspinalidadesda lei,:

- Que tem pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais dessa contratação e concorda com o Termo de Referência e seus anexos.
  - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência
  - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
  - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91, bem como cumpre a cota de aprendiz conforme dispõe art. 429 e ss da CLT.
  - Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/21.
  - Que os bens por nós ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, e atendem às normas técnicas peculiares da atividade sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente
  - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos
  - Atenciosamente, Local e data.

.....

NomeeassinaturadaLicitante